

Uos he' ordenado adorem o seu voto para a melhor forma da cobrança dos Pirim
e nos seguindo as instruções da ^{ma} Santa Governativa desta Província em
consequência dos Longos e daquelle Districto e dos laudatarios d'elles q' tem
apresentado. Declara em f'elles q' o voto unanime de semelhantes Povos he
q' paguem todos o creador milr. de cada hum animal q' marearem
e portencente ao Pirimo fazendo esta cobrança nas covas de clamarais
e q' emquanto a produção da Agricultura tao bem q' as deparar q' se
ponta. Direito do 60. e em cada alguma de trigo q' se exportar regu-
lando-se tambem hum Direito Vascul no caso tambem se portar e
nos q'ados q' pagarão p' elles o Registro p' fora desta Província, e q' isto
ignatigue emquanto o Soberano Congresso nao tomar sobre os objectos
sabias medidas, cuja requisição tanto a honra supplicas a V. M. p'
q' se dignem levar a effecto damus ex. ^{ma} Santa Governativa
fazendo lhes ver a importância de estes Povos ponderando q' elles
morao m. distantes da Traga. do Triunfo de onde saõ Parochianos, e q'
p' isto tiveram noticia do Edital ja m. tarde e q' elles nao vao p' vir
compreenderem em tempo. Deu-se a V. M. p' Porto Alegre 12
de Junho de 1822. De V. M. p' Pernambuco d'ito em. super tora-
Domingo José de M. Bastos = H. H. H.